PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 PROCESSO nº 1768/2018 EDITAL de 23 de Maio de 2018

Licitação Não-Diferenciada

PREÂMBULO

A DAE S/A AGUA E ESGOTO, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade de Jundiaí/SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente Eduardo Santos Palhares e os demais Diretores, realizará licitação, na modalidade de "Pregão Presencial nº 025/2018", do tipo "menor preço por item", para a aquisição do(s) item(ns) constante(s) do anexo ao presente edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e eventuais legislações pertinentes, ainda o Decreto Municipal nº 21.263/2008 e suas alterações, no que couber, obedecendo as normas contidas no presente edital.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas nº 8.6.2.03 - Gerência de Manutenção de Água.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I Modelo de Credenciamento
- Anexo II Modelo de Declaração de Regularidade
- Anexo III Modelo de Declaração do Menor
- Anexo IV Modelo de Declaração (ME/EPP/COOP)
- Anexo V Minuta de Contrato
- Anexo VI Termo de Ciência de Notificação
- Anexo VII Proposta de Preço
- Anexo VIII Condições de Fornecimento

PRAZOS:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 14:30 horas do dia 12 de Junho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: após o termino do credenciamento.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão do Pregão.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: **Seção de Compras e Licitações**, **na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação aquisição de concreto asfáltico usinado a quente, conforme cláusulas e condições constante(s) deste edital e seus anexos, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **2.1.** O local, o prazo e as condições de entrega do(s) item(ns) estão devidamente dispostos nos anexos que acompanham o presente edital.
- **2.2.** Caso o objeto desta licitação seja realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela DAE S/A, à empresa vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, deverá providenciar a sua realização, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus para a DAE S/A, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **2.2.1**. A não substituição do produto no prazo previsto sujeitará a empresa vencedora às penalidades previstas em lei e/ou neste Edital.
- **2.3.** A entrega deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Ordem de Compra e o sistema de cobrança.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Ficam impedidas de participar desta licitação:
- **3.1.1.** Empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;
- **3.1.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a DAE S/A Água e Esgoto;
- 3.1.3. Empresas reunidas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **4.1.1.** Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, mencionando os poderes que foram outorgados ao credenciado, em conformidade com o Anexo I ao presente edital, acompanhado de documento oficial de identidade do credenciado, com foto e no original.
- **4.2.1.** Para a aceitação do credenciamento, exige-se demonstração de que o outorgante possui poderes para constituir um representante (o credenciado) com a apresentação do contrato social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, junto à procuração.
- **4.2.2.** Na procuração por instrumento público, havendo no corpo do documento menção clara de que o outorgante possui os poderes para outorgar a procuração, dispensa-se a verificação dos documentos

que comprovam os poderes do outorgante. Nesse caso, basta a identificação do outorgado, ou credenciado.

- **4.3.** Caso a licitante esteja representada pelo seu sócio, deverá ser apresentado ao Pregoeiro respectivo Contrato Social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, que comprove tal situação, bem como os poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado de documento oficial de identidade do sócio representante, com foto e no original.
- **4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes da licitação.
- **4.5.** A não apresentação de documentos para o credenciamento (procuração e Contrato Social) não ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances, prosseguindo-se com as decisões do Pregoeiro e dos demais licitantes credenciados, exceto no que tange aos direitos recursais previstos em lei.
- **4.6.** Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento da Declaração de Regularidade (Anexo II ao edital), bem como dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" e os "Documentos de Habilitação" de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.
- **4.6.1.** A ausência da Declaração de Regularidade, bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.
- **4.7.** Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar "Declaração", conforme modelo do anexo IV, sob penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.
- **4.8.** A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, em momento anterior à abertura do certame, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

5. DAS PROPOSTAS

- **5.1.** A proposta deverá ser elaborada em impresso próprio (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante.
- **5.2.** Os preços apresentados deverão ser fixos e irreajustáveis, e neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.
- **5.2.1.** O frete é responsabilidade do fornecedor, ou seja, deve estar incluído no preço da venda.
- 5.3. As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em real.
- **5.3.1.** A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço unitário e total para cada item, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.
- **5.4.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.
- **5.5.** As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega, prazo de pagamento e garantia mínima, quando

estabelecidas pelo edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- **6.1.** Habilitação Jurídica:
- **6.1.1.** Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- **6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;
- **6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2 Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Contribuições Previdenciárias como segue:
- **6.2.4** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).
- **6.2.5** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade relativa a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação.
- **6.2.6** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento.
- **6.2.7.** Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS C.R.F.
- **6.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 6.3. Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedade Cooperativa (COOP):
- **6.3.1.** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- **6.3.2.** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de "Classificada Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subseqüentes da licitação.
- **6.3.3.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 03 (três) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.
- **6.3.4**. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.
- **6.3.5**. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- **6.4.1**. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (Demonstração de Resultado do Exercício; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, que poderá ser substituída pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e demonstração das Origens e Aplicações de Recursos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **6.4.1.1.** Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico–financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.
- **6.4.1.2.** A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:
- Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante >= 1,00
 Passivo Circulante
- **6.4.2.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.
- **6.4.2.1** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

6.5. Qualificação Técnica:

- **6.5.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.
- **6.5.1.1.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).
- **6.5.2.** A simples participação nesta licitação configura "Declaração", sob as penas da lei, de que a empresa se obriga, a manter durante todo o período de prestação do serviço, as condições de

habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais.

6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal

- **6.6.1.** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 6.7. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada por cartório.
- **6.8.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.
- **6.9.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:
- **6.9.1.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados
- **6.10.** Documentos referidos no item 6.1 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- **7.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo o primeiro a proposta comercial e o segundo, os documentos para habilitação.
- **7.1.1.** Do envelope contendo a "PROPOSTA COMERCIAL", deverão constar os seguintes dizeres:

 PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018

 ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
- **7.1.2.** Do envelope contendo "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- **8.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
- **8.2.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca, bem como comprometer a segurança desta licitação.
- **8.2.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

- **8.3**. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- **8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.
- **8.5.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 8.3. e 8.4., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei n. 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.
- **8.6.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.
- **8.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.
- **8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.
- **8.10.** Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para a DAE S/A, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.
- **8.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.11.1** E em havendo a participação de licitantes enquadradas como "ME" e/ou "EPP" e/ou "COOP", após o término da sessão de lances, o pregoeiro possibilitará o seguinte:
- **8.11.2** A ME, EPP ou COOP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vendedora do item, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.
- **8.11.3** Para tanto, encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço para todos os itens, simultaneamente, durante 05 minutos, para que a ME, EPP ou COOP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.
- **8.11.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou COOP que se encontrarem como "empatadas", o pregoeiro realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **8.11.5** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- **8.11.6** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.
- **8.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.
- **8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- **8.14.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- **8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.11. e 8.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS:

- 9.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO por item.
- **9.2.** Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso emitido em formulário timbrado da licitante e que forem devidamente protocolados na DAE S/A.
- **9.2.2.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.
- 9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.
- **9.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope "Documentos para habilitação", às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.
- **9.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

- **9.7.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, mediante divulgação desse ato a todas as licitantes.
- **9.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, este ato será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e o adjudicatário será convocado para firmar a contratação no período de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito, e-mail ou fax, o não cumprimento poderá arcar na convocação do segundo colocado.
- **9.9.** Todos os atos de convocação darão ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

10. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1**. A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade de materiais/serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
- **10.2.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- **10.3**. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega à DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.
- **10.4.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

11. DAS PENALIDADES:

- **11.1.** A não entrega dos produtos no prazo previsto, sujeitará a empresa vencedora a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.
- **11.2.** Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, estará essa sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.
- **11.3.** O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora.
- **11.4.** A licitante que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
- a) documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para a comprovação de habilitação deste certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) não mantiver proposta e/ou não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, sem a devida justificativa;
- e) falhar ou fraudar a execução da contratação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **11.5.** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A Água e Esgoto, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **12.1.** Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª. a 6ª. feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta:
- a) Protocolo: Rod Vereador Geraldo Dias nº 1.500 andar térreo Vila Hortolândia Jundiaí –SP de 2ª. a 6ª. feira das 8 às 16 horas. **Seção de Compras e Licitações**.
- b) e-mail: gustavo.rossato@daejundiai.com.br ou thabata.motta@daejundiai.com.br
- c) Fone: (11) 4589-1317 (11) 4589-1311 Seção de Compras e Licitações.
- **12.1.1.** Pedidos de informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **12.2.** Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 andar térreo Seção de Compras e Licitações V. Hortolândia Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.
- **12.2.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- **12.3.** O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 4º inciso XVIII da Lei 10520/02.
- **12.3.1** Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.
- **12.3.2.** Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.
- **12.3.3**. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.
- **12.4.** No caso em que os fornecimentos se efetivarem por meio de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicada, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento.
- **12.5.** A critério da DAE S/A e conforme o disposto no caput e no §4º do Art. 62 da Lei 8666/93, o contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra, a qual poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.
- **12.5.1.** No caso de assinatura de contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- **12.5.1.1.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o termino da vigência deste contrato.
- **12.6.** Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1 –** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a assessoria jurídica da DAE S/A.
- **13.2** Fica eleito o foro de Jundiaí/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.
- **13.3** A DAE S/A se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.
- **13.4** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.5** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.6** O acompanhamento e fiscalização do Contrato e Ordem de Compras deverá ser realizado pela Gerência de Manutenção de Água (GMA), podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida porém sua integral responsabilidade inerente à sua função, conforme preceitua o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- **13.7.** A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

Pregoeiro(a)

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa			, inscrita no CNF	PJ sob n.		ī
com sede na				CREDENCIA	o(a)	Sr. (a)
	Pregão Presencial n.	, portadora	ado RG n	A = 0/A Á		_, para
The poderes para	ı formular lances, neç	gociar preços, inte	realizado pela D erpor e desistir d	AE S/A Agua e e recursos, bem	Esgoto, n como	, dando- praticar
todos os demais	atos inerentes a esse	е сепате.				
LOCAL/DATA:						
LOOME, BY COM						
NOME/CARGO I	OO REPRESENTAN	TE LEGAL:				
ASSINATURA D	O REPRESENTANT	E LEGAL:				
Obs. A Patricular	la companya da					
Obs.: A licitante empresa	deverá apresentar c	ocumentos que o	comprovem os p	oaeres ao repre	esente	iegai da

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

com sede na	, inscrita no CNPJ sob n , por meio de seu representante re integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos resencial n
LOCAL/DATA:	
NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEG	GAL:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGA	AL:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO						
REF.: Pregão Presencial nº						
TKET II TOGGOT TOSCHOLITH						
, inscrita no CNPJ no, po						
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)						
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF						
nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da						
Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que						
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega						
menor de dezesseis anos						
menor de dezesseis anos						
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().						
(dota)						
(data)						
(representante legal)						
(Observaçõe: em esse efirmative, essingler e receptive esime.)						
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)						
MODELO "B" : EMPREGADOR PESSOA FÍSICA						
DECLARAÇÃO						
REF.: Pregão Presencial nº						
,portador (a) da Carteira de Identidade						
nºe do CPF nº, DECLARA , para fins do						
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº						
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,						
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .						
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().						
ressaiva. Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().						
(data)						
(data)						

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP/COOP)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)

, inscrita no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui
em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de
Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido,
dispostas no art. 3.º,§ 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa
qualificação.
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:
(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)
Cargo)
Nome e Assinatura do Contador da Empresa:
(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade
- CRC)
Dados para contato:
Friday
Endereço:
Cidade/Estado:
E-mail
Nome para Contato

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO №	_/_	, que	entre	si	fazem	а	DAE	S/A
ÁGUA E ESGOTO	e a	empresa	a					,
oara Aquisição de co	ncre	to asfálti	co usi	na	do a qu	en	ite	

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 PROCESSO nº 1768/2018

Pelo presente instrumento de contrat	to, de ur	n lado a DAE	S/A ÁG	UA E ESGOTO,	doravante
designada apenas DAE S/A, neste ato, rep	resentac	da pelo Diretor	Presiden	te Eduardo Santos	Palhares
e demais Diretores, e, de outro, a f	irma				
estabelecida em	, à				_, inscrita
no CNPJ sob nº,	adiante	denominada	apenas	CONTRATADA,	por seu
representante legal, contratam o seguinte:					

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial **nº** 025/2018, obriga-se a fornecer à DAE S/A, 5.000 toneladas de concreto asfáltico usinado a quente faixa "C".

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 2.1. A entrega do material ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA e será procedida em parcelas durante um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. A programação de entrega será de responsabilidade dos gestores deste contrato, tendo como prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas para cada entrega após solicitação do gestor.
- 2.1.1 O material será entregue à empresa credenciada junto a DAE S/A para recomposição de pavimento.
 - 2.1.2 A carga de material para a credenciada será de responsabilidade da contratada.
- 2.1.3 O lote do material será recebido e conferido, sob fiscalização de servidores designados pela gerencia de manutenção de água da DAE S/A e deverá ser fornecido junto com a Nota Fiscal.
- 2.1.4 Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela DAE S/A, poderá ser prorrogado o prazo de entrega estabelecido.
- 2.1.5 É responsabilidade da Contratada substituir prontamente todo material que, a critério da DAE S/A, for considerado inadequado para o uso a que se destina, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação de sanções.
- 2.1.6 A entrega do material ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA e será procedida em parcelas durante um período de 12 (doze) meses (vigência do contrato), a partir da assinatura do contrato. A programação de entrega será de responsabilidade dos gestores deste contrato, tendo como prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas para cada entrega após solicitação do gestor.
- 2.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega, a qual deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da <u>Nota Fiscal</u>.
- 2.3. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação ao prazo definido no contrato, bem como a previsão de novos prazos, conforme previsto no Artigo 57 § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

- 2.4. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.
- 2.5. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.
- 2.6. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando lhe prejudicar a execução.
- 2.7. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da **GMA** e elaboração de termo de aditamento
- 2.8. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

3. DO PREÇO

- 3.1. Dá-se à presente contratação o valor unitário de R\$ _____, sendo o valor total da contratação R\$ _____ (_____).
 - 3.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento dos produtos.
 - 4.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraída pela CONTRATADA competirá ao gestor do contrato.

6. DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta 8.6.2.03 - Gerência de Manutenção de Água.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A não entrega do produto no prazo e/ou horário previsto, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de até 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor global da contratação.
- 7.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumida pela CONTRATADA, consubstanciada por ocorrências não previstas nesta cláusula, estará esta sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global da contratação.
- 7.3. Caso ocorra entrega de produto impróprio para uso, caberá, após análise técnica da Gerência de Manutenção de Água (GMA), a substituição do produto em prazo de 03 (três) dias conforme cláusula

- 2.2 do edital, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a rescisão contratual.
- 7.4. Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Gerência de Manutenção de Água (GMA), considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista na cláusula 7.2., sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a rescisão contratual.
- 7.5. As demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 se constituem em: advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado até o limite legal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.6. A CONTRATADA que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
 - a) documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - c) falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 7.6.1. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas nos itens anteriores, a DAE S/A poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 7.7. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

8. DA RESCISÃO

- 8.1. Este contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:
 - a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
 - b) transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
 - c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
 - d) atrasar injustificadamente o fornecimento;
 - e) desatender às determinações regulares da Diretoria correspondente.
- 8.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.

9. DAS GARANTIAS

- 9.1. Para assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 9.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o termino da vigência deste contrato.

10. DO FORO

10.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da contratação.
- 11.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.
- 11.3. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 12.2. Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93 e às cláusulas do presente Contrato.

12.3. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital	de de		de
Pregão Presencial n.º 025/2018, bem como a proposta	da CONTE	RATADA, inserto:	s às fls.
/ e/, respectivamente, do processo administrativo r	nº 1768/201	8.	

E por estarem ass só efeito de direito		nçados, assinar	n o presente e	em quatro vi	as de igua	l teor e pa	ara um
	Jundiaí,	de		_ de			
a) Pela CONTRA	TANTE:						
		Diretor	Presidente				
		Ī	RG.				
		Diretor de	Manutenção				
		I	RG.				
b) Pela CONTRAT	ADA:						
		D	iretor				
		ļ	RG.				

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 025/2018 TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Contrato nº /

Objeto: Aquisição de concreto asfáltico usinado à quente.

Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiai, de de	
Pela CONTRATANTE:	
	Diretor Presidente
	RG.
	Diretor de Manutenção
	RG.
Pela CONTRATADA:	
	Diretor
	RG.

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidad	le/nº:		Processo/nº:					
F	Pregão P	resencia	al nº 025/2018			1768/2018		
Objeto:	Objeto:							
Aquisição	de conc	reto asfa	áltico usinado a quente					
Fornecedo	or:							
Endereço:	1							
Endereço.								
Município	:		U	JF:	CNPJ:			
E-mail:						Telefone:		
Item	Qte	Unid	Descri	ção		Marca	Preço Unit	Preço Total
			CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A			A		
			QUENTE FAIXA C -	Concreto	asfáltic	О		
01	5.000	Ton	usinado a quente tipo CAP 50/70 Faixa C					
			Peneira série nº04. F	abricado c	onform	е		
			DNER (ES 313/97)					
							TOTAL	
Observes	<u> </u>						•	

Observações:

- 1 Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.
- **2 O**s preços devem ser apresentados em Real (R\$) e deverão ser fixos e irreajustáveis, e neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.
- **2.1 -** A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço unitário e total para cada item, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.
- 2.2 O frete é responsabilidade do fornecedor, ou seja, deve estar incluído no preço da venda.
- 2.3 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

Seção de Compras e Licitações	Pregoeiro	Carimbo/Ass. do Proponente

ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação aquisição de 5.000 toneladas de concreto asfáltico usinado a quante faixa "C".

2. MATERIAIS:

2.1. MATERIAIS ASFÁLTICOS:

- **2.1.1**. Deverá ser utilizado o cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70, que deverá ser armazenado em tanques térmicos em bom estado de conservação e livre de contaminações.
- **2.1.2.** A aditivação com agente melhorador de adesividade não deverá preceder a usinagem do concreto asfáltico por período superior a 07 (sete) dias.

2.2. AGREGADO GRAÚDO:

- **2.2.1.** O agregado graúdo, assim considerado o retido na peneira 2,0 mm (nº 10), será constituído por pedras britadas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.
- **2.2.2**. O valor de perda máxima de 12%, quando submetido ao ensaio de durabilidade com sulfato de sódio (Método DNER-ME 98/94).
- 2.2.3. Valor máximo de 50% no ensaio de desgaste "Los Angeles" (Método DNER-ME 35-98).
- **2.2.4.** Valor superior a 0,6 no índice de forma (Método DNER –ME 86/94) ou valor máximo 4 de 10% de grãos defeituosos, no ensaio de lamelaridade.
- **2.2.5.** Valor satisfatório de adesividade (Método DNER-ME 78/94), utilizando-se, se necessário, melhorador de adesividade.
- 2.2.6. Base proposta para composição da mistura

Material	Seca	Úmida	
Pedra – 1	0%	0%	Silo Frio
Pedrisco	24%	22,68%	Silo Frio
Pó de Pedra	76%	71,82%	Silo Frio
CAP 50/70		5,50%	Tanque Aquecido
Total	. 100%	100%	

2.3. AGREGADO MIÚDO:

2.3.1. O agregado miúdo, assim considerado o que passa na peneira 4,8 mm (nº 4), será constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

2.4. COMPOSIÇÃO DA MISTURA BETUMINOSA:

2.4.1. O material da faixa "C" do **DNER (ES 313/97)** deverá satisfazer os requisitos dos quadros abaixo:

Tabela de composição da mistura (DNER-ES 313/97 / DNER-ES 385/99)

Discriminação	Abertura	Faixa C	Tolerância fixa de
	mm		projeto (%)
2"	50,8		
1 ½"	38,1	***	+/- 7
1"	25,4	***	+/- 7
3/4"	19,1	100	+/- 7
1/2"	12,7	85-100	+/- 7
3/8"	9,5	75-100	+/- 7
N°04	4,8	50-85	+/- 5
Nº10	2,0	30-75	+/- 5
Nº40	0,42	15-40	+/- 5
Nº80	0,18	8-30	+/- 3
Nº200	0,075	5-10	+/- 2
Betume solúvel CS2 (+)%		4,5 - 9,0	+/- 3
(DNER-ES 313/97)		rolamento	
Ligante polimerizado solúvel		5,0 – 7,5	+/- 3
no tricloroetileno,%		rolamento	
(DNER – ES 385/99)			

3. DAS INSTALAÇÕES:

3.1. USINA DE ASFALTO:

- **3.1.1.** A Contratada deverá entregar o material em Jundiaí em condições de aplicabilidade conforme normas técnicas, sendo a quantidade mínima por entrega de até 5 (cinco) toneladas, bem como apresentar condições uniformes para a produção do concreto asfáltico, isenta de qualquer tipo de contaminação e bom estado de conservação. A entrega poderá acontecer aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da DAE S/A e qual também poderá aferir a CONTRATADA qualquer tempo, causas que poderão rescindir o Contrato.
- **3.1.2**. A usina deverá possuir eficiente sistema de filtragem de gases e retenção de material finamente particulado, a fim de evitar a emissão de poluentes na atmosfera, inclusive Certificado atualizado da CETESB, o qual a empresa vencedora deverá entregar cópia antes da assinatura do Contrato.

3.2. BALANÇA RODOVIÁRIA:

3.2.1. A balança rodoviária deverá ser do tipo plataforma, com capacidade mínima de 40 toneladas. Deverá estar em bom estado de conservação, e ter sido devidamente aferida pelo INMETRO, com certificado de aferição sempre vigente, o qual a empresa vencedora deverá entregar cópia antes da assinatura do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO:

4.1. MISTURAÇÃO:

- **4.1.1.** Para a misturação o ligante deverá estar na temperatura equivalente à viscosidade SSF DE 85 SEG. +/- 10 seg.
- **4.1.2.** Os agregados deverão estar na temperatura entre a do ligante até 15° C acima, não devendo em hipótese alguma os materiais serem aquecidos acima de 177°C.

4.2. PROJETO DE MISTURA (Estudo Marshall):

4.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, Estudo Marshall referente aos tipos de misturas que foram habilitados, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Composição granulométrica e procedência dos agregados;
- b) Índices físicos;
- c) Estabilidade, fluência, RBV e massa específica aparente;
- d) Ensaio de "abrasão Los Angeles" dos agregados graúdos (retidos na peneira nº 4)
- e) Ensaio de adesividade.

5. DO CONTROLE DE QUALIDADE:

- **5.1**. Durante o período de fornecimento de concreto asfáltico para a DAE S/A, a empresa vencedora deverá(ão) efetuar rigoroso controle de qualidade, abrangendo, no mínimo as seguintes análises:
- a) Controle de temperatura (CAP e mistura);
- b) Ensaio de teor de betume e granulometria;
- c) Ensaio Marshall.
- **5.2.** A empresa vencedora, quando solicitada pela fiscalização da Diretoria de Manutenção (DMA), obrigar-se-ão a emitir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, certificado de qualidade contendo, no mínimo, as análises descritas no item anterior.
- **5.3**. A empresa vencedora deverá garantir que o material que será fornecido, poderá ser aplicado em temperatura adequada, considerando o tempo de transporte da usina ao local de aplicação, o material será retirado conforme as necessidades pela DAE S/A, pelo período 12 meses.
- **5.3.1.** A retirada do material ficará a critério da Diretoria de Manutenção e Obras e poderá ocorrer no período compreendido entre 06:00 e 18:00 horas de segunda a sexta-feira; caso haja necessidade, ocorrerão também aos sábados, domingos e feriados.
- **NOTA 01**: Os materiais utilizados na confecção das misturas asfálticas deverão ser os constantes no estudo Marshall que determinou o traço da mistura.
- **NOTA 02:** Caso nos ensaios fique demonstrado que a mistura asfáltica não atende às especificações, ou seja, incompatível com o traço da mistura, o fornecimento do material no dia correspondente não será apropriado para fim de pagamento.
- **5.3.2**. Deverá ser assegurado à DAE S/A, através da fiscalização da Diretoria de Manutenção e Obras, o direito de a qualquer tempo adentrar na Usina de produção das misturas betuminosas ou silo térmico, para a coleta de amostras para análise de laboratório, verificação das condições de fornecimento e misturas asfálticas, bem como pesagem dos veículos.

5.4 - CAPACIDADE DA USINA:

5.4.1. Quando necessário, a fiscalização da Diretoria de Manutenção (DMA) poderá solicitar a entrega de até 10 toneladas de CBUQ por dia, para os serviços de recomposição de pavimentos (tapa buracos), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6. ENTREGA DOS MATERIAIS

- **6.1**. O material será entregue à empresa credenciada junto a DAE S/A para recomposição de pavimento.
- **6.2**. A carga de material para a credenciada será de responsabilidade da contratada.
- **6.3** O lote do material será recebido e conferido, sob fiscalização de servidores designados pela gerencia de manutenção de água da DAE S/A e deverá ser fornecido junto com a Nota Fiscal.
- **6.4** Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, **devidamente justificado e aceito** pela DAE S/A, poderá ser prorrogado o prazo de entrega estabelecido.

- **6.5**. É responsabilidade da Contratada substituir prontamente todo material que, a critério da DAE S/A, for considerado inadequado para o uso a que se destina, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação de sanções.
- **6.6.** A entrega do material ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA e será procedida em parcelas durante um período de 12 (doze) meses (vigência do contrato), a partir da assinatura do contrato. A programação de entrega será de responsabilidade dos gestores deste contrato, tendo como prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas para cada entrega após solicitação do gestor.